



PROCESSO	00176.002315/2025-46
INTERESSADO	Conselho Diretor do CAU/RS
ASSUNTO	Código de Conduta de conselheiros do CAU/BR

DELIBERAÇÃO Nº 010 – CAURS/PLEN/COA

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - RS – (CAURS/PLEN/COA), reunida presencialmente Sede do CAU/RS (Rua Dona Laura, nº 320, Bairro Rio Branco - Porto Alegre/RS), no dia 14 de agosto de 2025, no uso das competências que lhe conferem o art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o disposto no inciso I do art. 96 do Regimento Interno do CAU/RS, o qual dispõe que compete à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/RS “propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/RS”;

Considerando a Instrução Normativa CAU/BR nº 4, de 24 de novembro de 2023, que institui o Código de Conduta e Decoro de Conselheiro e Membros dos Colegiados do CAU, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR Nº 0147-01/2024, de 25 de abril de 2024, que aprovou a suspensão temporária da aplicação da Instrução Normativa nº 4, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para revisão da COA-CAU/BR, bem como o encaminhamento de ofício aos CAU/UF e ao Fórum de Presidentes de CAU/UF, solicitando contribuições sobre esse normativo no prazo de até 60 (sessenta) dias;

Considerando as contribuições recebidas pela Comissão de Orçamento e Administração do CAU/BR;

Considerando a Instrução Normativa CAU/BR nº 5, que alterou a Instrução Normativa CAU/BR nº 4, e foi aprovada pela DPOBR Nº 0153-01/2024, alterando o Código de Conduta e Decoro de Conselheiro e Membros dos Colegiados do CAU; e

Considerando Parecer da Gerência Jurídica do CAU/RS, que confirmou que a Instrução Normativa nº 4/2023, alterada pela INN.º 5/2024, é aplicável aos CAU/UF mediante simples deliberação plenária, recomendando tão-somente ajustes compatíveis com a nossa estrutura, notadamente pela ausência, até o momento, de Ouvidoria própria.

DELIBERA:

1 - Indicar a adoção pelo CAU/RS do Código de Conduta e Decoro de Conselheiro e Membros dos Colegiados do CAU.

2 - Encaminhar a presente deliberação ao Conselho Diretor para apreciação e encaminhamento.

3 - Encaminhar a presente deliberação para publicação no site do CAU/RS.

Aprovado com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Vivian Ribeiro Magalhães, Antônio Cesar Cassol da Rocha, Isabel Cristina Valente e José Daniel Craidy Simões.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre - RS, 14 de agosto de 2025

369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - RS - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	Vivian Ribeiro Magalhães	X			
Coordenador-Adjunto	José Daniel Craidy Simões	X			
Membro	Isabel Cristina Valente	X			
Membro Suplente	Antônio Cesar Cassol da Rocha	X			

Histórico da votação:

369ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - CAU/RS

Data: 14/08/2025

Matéria em votação: Código de Conduta de conselheiros do CAU/BR

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00), Total (04)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Vivian Ribeiro Magalhães

Assessoria Técnica: Mônica dos Santos Marques



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN RIBEIRO MAGALHÃES**, **Coordenador(a)**, em 25/08/2025, às 08:46 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MÔNICA DOS SANTOS MARQUES**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 25/08/2025, às 12:36 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **530874CC** e informando o identificador **0689429**.

